



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 03 ao PLE 031/23 – PROC. 1058/23

Inclui, no art. 3º, o inciso V, com o seguinte teor:

“Art. 3º Os benefícios temporários do programa de recuperação emergencial e auxílio humanitário para situações de calamidade ou emergência são:

(...)

V - auxílio alimentação de natureza pecuniária, e por prazo determinado, aos atingidos social e economicamente cuja situação de desastre tenha atingido sua moradia;

Justificativa

É de extrema importância incluir o auxílio alimentação ao Programa de Recuperação e Auxílio Humanitário, uma vez que o alimento é parte significativa das perdas enfrentadas pela população afetada nas situações de emergência e calamidade pública.

Ver^a Biga Pereira (Vice-Líder da Bancada do PCdoB)



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador(a)**, em 28/09/2023, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0630189** e o código CRC **37428C51**.
